

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/02/2022 | Edição: 35 | Seção: 3 | Página: 3

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2022 - SDA

Para Participação No Projeto de Ampliação de Municípios Integrados Ao Sisbi-Poa Por Meio de Consórcios Públicos Municipais - CONSIM.

PROCESSO Nº 21000.013988/2022-61

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da Secretaria de Defesa Agropecuária, torna pública a abertura de Edital de Chamamento Público nº 003/2022 - SDA.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo chamar Consórcios Públicos de Municípios interessados em participar do "Projeto de ampliação de Municípios integrados ao SISBI-POA, por meio de Consórcios Públicos Municipais", denominado Projeto ConSIM.

1.2. O Projeto ConSIM tem o objetivo de ampliar o número de Municípios incluídos no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - Sisbi-POA, por meio da adequação e qualificação de Consórcios Públicos de Municípios e dos Serviços de Inspeção vinculados, bem como de estabelecimentos registrados, de modo que possam ser reconhecidos como equivalentes.

1.3. Para tanto, deverão ser observados os dispositivos constantes do presente Edital de Chamamento Público do Projeto ConSIM.

2. DO OBJETO

2.1. Chamamento de Consórcios Públicos de Municípios interessados em participar do "Projeto de ampliação de Municípios integrados ao SISBI-POA, por meio de consórcios públicos municipais", denominado Projeto ConSIM.

3. DA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 O Consórcio Público de Municípios que pretenda participar do Projeto ConSIM deverá:

i) preencher formulário eletrônico de inscrição - Projeto ConSIM 2022/2023, disponibilizado na página eletrônica do Mapa, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa/projeto-consim>; e

ii) atender aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital.

3.2. O prazo estabelecido para a inscrição neste Edital é de 18 de fevereiro de 2022 até às 23h59min do dia 08 de março de 2022.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O Consórcio Público de Município que pretenda participar do Projeto ConSIM deverá atender aos seguintes requisitos:

não estar aderido ao Sisbi-POA;

não ter sido selecionado anteriormente para o Projeto Piloto ConSIM;

possuir cadastro ativo no Sistema Eletrônico do MAPA, denominado Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção - SGSI/e-SISBI (disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/e-sisbi>), contendo no mínimo:

dados de identificação, contendo: nome da entidade do serviço de inspeção conforme CNPJ; nº de CNPJ; Secretaria a qual está vinculado o Consórcio; seleção de consórcio municipal como o "tipo de Serviço" com identificação de todos os Municípios consorciados; apresentar como anexo o organograma do consórcio, demonstrando os vínculos hierárquicos dos SIM em cada Município consorciado;

localização, contendo: geolocalização; endereço da sede do consórcio com logradouro, bairro, CEP, UF e Município; telefone e e-mail do consórcio;

dados complementares, contendo:

i. quadro de pessoal; e

ii. legislação incluindo: Protocolo de Intenções do consórcio; leis de ratificação do Protocolo de Intenções em pelo menos 2 (dois) Municípios; lei de inspeção publicada em pelos Municípios que ratificaram o Protocolo.

identificação dos responsáveis pelo Serviço de Inspeção no Consórcio, contendo: nome completo, cargo/função e e-mail; e

cadastro de todos os estabelecimentos registrados nos SIM dos Municípios que constam do protocolo de intenção e possuem lei de inspeção publicada. A "Situação do cadastro" de estabelecimento no E-Sisbi deve aparecer, pelo menos, na condição de "pendente".

4.2. Ao se inscrever na presente Chamada Pública o Consórcio Público de Municípios reconhecerá a sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4.3. A SDA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, assim como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax ou via requerimento administrativo.

4.5. No caso de necessidade de complementação ou correção das informações enviadas deve ser preenchido um novo formulário eletrônico durante o período de inscrição.

4.6. Será aceita uma única inscrição por CNPJ de Consórcio Público de Municípios, sendo considerado o último formulário eletrônico de inscrição enviado.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os Consórcios Públicos de Municípios inscritos no Projeto ConSIM, e os respectivos SIM integrantes, serão avaliados quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

5.2. Terá sua inscrição no Projeto ConSIM homologada o Consórcio Público de Municípios que atender a todos os requisitos estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

5.3. O Consórcio Público de Municípios que não tiver sua inscrição homologada terá o prazo de dois (2) dias para interpor recurso, por meio de formulário eletrônico de recurso, dentro da aba: Projeto ConSIM 2022/2023, disponibilizado na página eletrônica do Mapa, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa/projeto-consim>.

5.4. O recurso referido no item 5.3 deve ter redação clara e ter como objeto exclusivamente possíveis inconformidades na observância dos requisitos deste Edital, as quais devem ser apontadas tendo suas justificativas fundamentadas sobre o atendimento do requisito.

5.5. No caso de necessidade de complementação ou correção das informações enviadas no recurso, deve ser preenchido um novo formulário eletrônico de recurso, durante o prazo recursal que consta do item 5.3. deste Edital.

5.6. Será aceito um único recurso por CNPJ de Consórcio Público de Municípios, para tanto será considerado o último formulário eletrônico de recurso enviado.

5.7. A relação de Consórcios Públicos de Municípios com inscrições no Projeto ConSIM homologadas será disponibilizada na página eletrônica do Mapa, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa/projeto-consim>.

5.8. O Consórcio Público de Municípios que tiver a inscrição no Projeto ConSIM homologada estará apto a participar da Etapa de Qualificação do Projeto ConSIM, conforme consta no item 6 deste Edital.

5.9. O Consórcio Público de Municípios que tiver sua inscrição homologada estará apto a participar da Cerimônia de Divulgação do Projeto ConSIM a ser realizada em Brasília - DF.

6. DA QUALIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

6.1. O Consórcio Público de Municípios habilitado a participar da Etapa de Qualificação do projeto ConSIM, do dia 24 de março de 2022 a 04 de junho de 2022, conforme item 5.8 deste edital, deverá:

participar de reuniões sobre a Projeto ConSIM com a Equipe Coordenadora do Projeto, nas datas estipuladas;

participar de Ciclo de Palestras sobre a Etapa de Qualificação do projeto ConSIM, nas datas estipuladas;

participar, caso necessário, de encontros on-line com a Equipe Coordenadora do Projeto.

6.2. O Consórcio Público de Municípios inscrito deverá atender, até às 23h e 59min do dia 04 de junho de 2022, aos seguintes requisitos:

ter a Lei de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio, em pelo menos dois (2) Municípios integrantes do Consórcio, publicada e cadastrada no e-SISBI;

ter a Lei de Inspeção, dos Municípios que ratificaram o Protocolo de Intenções do Consórcio publicada e cadastrada no e-SISBI;

ter a finalidade de "inspeção e fiscalização de produtos de origem animal" de forma expressa no Protocolo de Intenção;

possuir Médico Veterinário efetivo no quadro de pessoal;

possuir Coordenador do Serviço de Inspeção com contrato de trabalho vigente;

possuir Servidores Técnicos e Administrativo; e

possuir ao menos um estabelecimento registrado no SIM com seus produtos cadastrados no e-SISBI com a "situação do produto" aparecendo como ativo.

6.3. O Consórcio Público de Municípios inscrito no Projeto ConSIM será avaliado quanto à participação nas atividades e ao atendimento dos requisitos estabelecidos, respectivamente, nos itens 6.1 e 6.2 deste Edital e por meio dos dados presentes no cadastro do Consórcio público no Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção - SSGSI/e-SISBI.

6.4. Estará apto a participar da Etapa de Execução do Projeto ConSIM o Consórcio Público de Municípios que participar das atividades descritas no item 6.1 deste Edital e que atender aos requisitos estabelecidos no item 6.2 deste Edital.

6.5. O Consórcio Público de Municípios que não for considerado apto a participar da Etapa de Execução do Projeto ConSIM terá o prazo de três (3) dias para interpor recurso, por meio de formulário eletrônico de recurso disponibilizado na página eletrônica do Mapa, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa/projeto-consim>.

6.6. O recurso referido no item 6.5 deve ter redação clara e ter como objeto exclusivamente de possíveis inconformidades na observância dos requisitos deste Edital, as quais devem ser apontadas tendo suas justificativas fundamentadas sobre o atendimento do requisito.

6.7. No caso de necessidade de complementação ou correção das informações enviadas no recurso, deve ser preenchido um novo formulário eletrônico de recurso, durante o prazo recursal estabelecido no item 6.5 deste Edital.

6.8. Será aceito um único recurso por CNPJ de Consórcio Público de Municípios, para tanto será considerado o último formulário eletrônico de recurso enviado.

6.9. A relação de Consórcios Públicos de Municípios aptos a participar da Etapa de Execução do Projeto ConSIM será disponibilizada na página eletrônica do Mapa, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa/projeto-consim>.

6.10. O Consórcio Público de Municípios que for considerado apto a participar da Etapa de Execução do Projeto ConSIM, firmará um Protocolo de Intenções, celebrado entre o MAPA e o Consórcio partícipe, com o objetivo de envidar os esforços necessários à adesão do Consórcio ao Sisbi-POA. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes seguirão o plano de trabalho elaborado, com cronograma de atividades a serem executadas nas demais etapas do Projeto ConSIM, partes integrantes do referido protocolo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ao se inscrever na presente Chamada Pública o Consórcio Público de Municípios reconhecerá a sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

7.2. Caberá ao Consórcio Público de Municípios a responsabilidade sobre a veracidade das informações encaminhadas, com a prestação de informações falsas acarretando a desclassificação do partícipe.

8. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	17/02/2022
Inscrições	18/02/2022 a 08/03/2022
Análise das inscrições recebidas	10 a 14/03/2022
Resultado Preliminar das Inscrições	14/03/2022
Recurso	15 a 16/03/2022
Análise dos recursos	17/03/2022
Divulgação das inscrições homologadas	18/03/2022
Cerimônia de lançamento do Projeto ConSim com a participação dos consórcios com inscrição homologada	23/03/2022
Qualificação dos Consórcios	24/03/2022 a 04/06/2022
Seleção dos Consórcios	04/06/2022 a 04/07/2022
Divulgação de Resultado preliminar da Qualificação	05/07/2022
Recurso	05 a 07/07/2022
Análise dos recursos	08 a 14/07/2022
Divulgação dos Selecionados	15/07/2022

9. REFERÊNCIAS

a) BRASIL. Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950. Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L1283.htm.

b) BRASIL. Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989. Dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7889.htm.

c) BRASIL. Lei nº 8.171, de 17 de Janeiro de 1991. Dispõe sobre a política agrícola. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8171.htm.

d) BRASIL. Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006. Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei no 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5741.htm.

e) BRASIL. Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6017.htm

f) BRASIL. Decreto nº 9.013/2017, de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei nº 1.283/1950 e a Lei nº 7.889/1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9013.htm.

g) BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 17, de 06 de março de 2020. Estabelece os Procedimentos Para Reconhecimento da Equivalência e Adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sisbi-Poa), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-17-de-6-de-marco-de-2020-247281167>.

h) BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa Nº 29, de 23 de abril de 2020. Estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por consórcio público de Municípios. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa/sisbi-1/INSTRUONORMATIVAN29DE23DEABRILDE2020.pdf>

i) BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE. Rede Nacional de Consórcios Públicos - RNCP. Confederação Nacional dos Municípios - CNM. Serviços de Inspeção Municipal Vinculados a Consórcio Públicos de Municípios. Como Implantar, operacionalizar, promover segurança sanitária, diminuir custos e criar oportunidades para ampliação de mercados dos produtos locais. Atualizada em 21 de janeiro de 2021. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa/CARTILHA_CONSRCIOS.pdf.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL
Secretário de Defesa Agropecuária

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.